

AMPLA CONCORRENCIA

Regido pela Lei nº 8666/93

Acha – se aberto, no Setor de Licitações, situada a Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, nesta cidade de Imbaú – PR, LICITAÇÃO NA **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para, **Aquisição de Cestas Natalinas**, cujas especificações detalhadas encontram – se nos Anexos que acompanha o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000, e o Decreto Municipal nº 403/2006, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as 10 horas do Dia 24 de novembro de 2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10 horas do Dia 24 de novembro de 2021, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto li citado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de CD ou Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 13:00 horas ás 17:00 horas.

É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br ou via fax – (42) 3278-8125, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3278-8125.

1 - OBJETO

1.1 **Aquisição de Cestas Natalinas**, conforme solicitação e Indicação de Recursos das Secretarias solicitantes e nas quantidades do anexo.

2 - DA ABERTURA



2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 24 de novembro de 2021

HORA: 10 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Imbaú – PR – Setor de Licitações - Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471 – São Cristóvão – CEP: 84250.000 - Imbaú –PR

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 <u>Poderão participar do Pregão, TODOS os interessados, inclusive os enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.</u>
- 3.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4 EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO, POIS EM VIRTUDE DE SUA NATUREZA A HOMOGENEIDADE DA PRESTAÇÃO DO PRODUTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, POIS SÃO MUITOS ITENS SOB MESMO LOTE, OS QUAIS DEVEM SER PRESTADOS SOB UMA MESMA MARCA, DATA E QUANTIDADE, POR ISSO, A NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DO OBJETO JÁ QUE DEVEM SER IGUAIS POR ISSO, ADOTAR-SE-Á O CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL. AINDA, OPTA-SE POR APLICAR O DISPOSTO NO ARTIGO 49, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POIS NÃO SE DEMONSTRA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A ADESÃO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME'S E EPP'S, POIS O FRACIONAMENTO DO OBJETO, DADO O EXPOSTO ANTERIOMENTE, PODE ACARRETAR EM PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO E AOS SEUS SERVIDORES, POIS O CONJUNTO HOMOGÊNEO DA AQUISIÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA O SUCESSO DO OBJETO.



4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem 5.2.3. deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (42) 3278-8125.
- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1.;
- II Envelope nº 1 fechado (lacrado) e identificado com o nome do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo os documentos relativos à proposta de preços; e
- III Envelope nº 2 fechado (lacrado) e identificado com o nome de licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2. Os Documentos relativos a habilitação poderão ser:
- a) ou no original
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú Pr;
- c)ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação da presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



- 5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação do presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú –Pr, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Imbaú Pr, situada na rua Francisco Kortz, n°471 centro, Cep 84250-000, Imbaú Pr.
- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 - DA PROPOSTA E PREÇO (ENVELOPE N° 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbaú PR, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), com duas casas decimais no valor total e o mesmo no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do



estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência do banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

- V Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 10 DIAS, a contar da Data do recebimento da Nota de Empenho. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 6.9 Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Comissão de licitação disponibilizara um arquivo proposta no formato (.xml) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou Pen Drive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope de Proposta.
- 6.10 O arquivo proposta (.xml) deverá ser aberto em programa de nome Proposta.exe, que poderá ser baixado no site http://



www.imbau.pr.gov.br/licitação

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

7.2 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.3:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.5 Os documentos referidos nos subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2.1.6 Certidão da junta comercial, dentro do prazo de validade, não podendo este ser superior a 90 dias.
- 7.2.1.7 Os documentos relacionados nas alíneas "1 a 6" do subitem 7.2.1 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional PGFN)
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.2.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda Municipal.
- 7.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- 7.2.2.5 Certidão da Justiça do Trabalho BNDT (Lei 12.440/2011)
- 7.2.2.6 Comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 Todas as licitantes, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.3.1 Declarações

- 7.3.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 7.3.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 7.3.1.3 Declaração que não possui grau de parentesco com membros da administração, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Antes do inicio da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos (originais, cópias e/ou cópias autenticadas) que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão) do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.2. Cada licitante credenciará <u>apenas um representante</u> que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**:

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E CUMULATIVAMENTE:

- a) Contrato Social da participante;
- b) Certidão da Junta Comercial da participante;
- c) Declaração de Micro Empresa (se for o caso);
- d) RG ou CNH dos Sócios Administradores;
- e) RG ou CNH do Procurador/Representante que Participará da Sessão;



Nos termos abaixo:

- I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), os documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA ESTATUTOS SOCIAIS OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADOS), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- I A) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- II) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DEVIDAMENTE REGISTRADA**;
- II A) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- 8.3.1. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião, nos moldes do **Anexo IX.**
- 8.3.2. Esses documentos (cópias autenticadas) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. As cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú PR, à vista do original, tudo em conformidade com o item 5.2.3.
- 8.3.3. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, a apresentação do documento de identificação original do outorgante será dispensado, diante da fé pública inerente àquele documento.
- 8.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos (PESSOAIS) de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de



manifestar-se e responder por ela, inclusive de dar lances, até que seja cumprido os requisitos de credenciamento.

- 8.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 8.7. O licitante que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no ato do Credenciamento, conforme **Anexo VIII**.
- 8.8. O Licitante deverá apresentar <u>CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL</u>, dentro do prazo de validade, <u>não podendo este ser superior a 90 dias</u>.
- 8.9. O Licitante que enviar seus envelopes pelo correio, assume total responsabilidade sobre tal ato, inclusive no tocante ao protocolo no respectivo horário, além de que deverá cumprir com todos os requisitos de credenciamento da empresa como se presente estivesse; a falta de qualquer documento de credenciamento IMPLICARÁ no não credenciamento e, consequentemente, seus envelopes não serão abertos e a empresa considerada como não classificada.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, e
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados (lacrados), a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).
- 9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o



Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

- 9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos.
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** do objeto do Edital.
- 10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> <u>POR LOTE</u> para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de



MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, multiplicado por 1,10(um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

- 10.2.5 Quando houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8 Casos não mais se realizem lances verbais, serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.



- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do subitem 20.1, deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação
- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previsto no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.3.6 Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar uma nova proposta escrita e uma nova Planilha de Custos e Formação de preços, no prazo 03 (três) dias úteis, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.
- 10.3.7 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente



lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.DAS AMOSTRAS:

A presente exigência tem a finalidade de verificar se o produto ofertado se encontra em conformidade com as especificações requeridas e visa assegurar sua qualidade.

- 10.4.1 Somente empresa licitante <u>declarada vencedora provisória do</u> <u>certame</u>, deverá apresentar amostra do objeto para aprovação, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da ata que a declarou vencedora, sem nenhum custo para este Município.
- 10.4.2. Na mesma sessão de julgamento de propostas, a fim de otimizar o procedimento licitatório, dada a proximidade aos eventos festivos e recesso administrativo de fim de ano, o vencedor provisório poderá, a seu critério, apresentar amostra do objeto para aprovação na sessão de julgamento das propostas.
 - 10.4.2.1. Para julgamento da amostra serão analisados os seguintes critérios:
- A) Quanto à QUALIDADE: Se os itens que compunham o objeto do certame se tratam de itens de gêneros alimentícios, dentro do prazo de validade, cheiro e aparência aceitáveis mínimos que denotem aptidão de consumo pelos destinatários. As marcas sejam notoriamente conhecidas como de primeira linha e/ou de elevada qualidade, como por exemplo, marcas conhecidas em todo território nacional ou até internacional.
- B) Quanto à QUANTIDADE: Se os itens que compunham o objeto unitário do certamente se tratam de itens com as mesmas especificações de quantidade e peso contidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

10.4.2.2. Metodologia para análise:

A análise da amostra será realizada pelo conjunto de três servidores, os quais verificarão pessoalmente os critérios de QUALIDADE e QUANTIDADE descritos acima, bem como, realizarão RELATÓRIO DE ANÁLISE DA AMOSTRA, explicitando o atendimento aos mesmos.



- 10.4.3. Após a análise e resultado da amostragem, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem recurso, contados da publicação do resultado em site oficial do Município, ou em caso da ocorrência do item.
- 10.4.4. Os interessados poderão apresentar imediata intenção de recurso, os quais apresentarão suas razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Francisco Kortz, nº 471, Centro, CEP: 84250-000 Imbaú PR
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Imbaú PR, fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será celebrado Termo de Contrato entre as partes, haja vista que a entrega do objeto será realizado uma única vez da totalidade do objeto.
- 12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do objeto.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora e será fixo e irreajustável.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de vigente, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recurso.

03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.052.3.3.90.32.00.00. - 789 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.243.0013.2.054.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.004.08.244.0014.2.057.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

16 DA EXECUÇÃO

- 16.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Imbaú PR.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Imbaú PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Publico ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.
- 16.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 16.4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, onde a conferência será feita por amostragem de 31 cestas.
- 16.5 A Contratada deverá fornecer o objeto licitado de boa qualidade, numa única vez, no endereço indicado no Termo de Referência conforme as necessidades do Município, mediante requisição de fornecimento, devidamente numeradas e autorizadas pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de



Imbaú, ou por funcionário por ele designado, as quais deverão ser remetidas mensais ao fiscal do contrato para conferência.

- 16.6 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 16.7 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providencias do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

17 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 17.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú PR, <u>no prazo de</u>

 15 dias, após a data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 17.3.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 17.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.
- 17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios:

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



18.1 Das obrigações da Contratante.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato:
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 18.2 Das Obrigações da Contratada.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal;
- II) entregar a totalidade do objeto;
- III) Fornecer à CONTRATANTE mensalmente, planilha quantitativa de produtos entregues e há entregar;
- IV) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- V) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:



- I) Advertência;
- II) Multas:
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência:
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- I) Impedimento de licitar e contratar com o Município e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 19.3 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 20.1.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Imbaú PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 O Prefeito Municipal de Imbaú, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba Pr.
- 20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente



licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário das 13:00horas às 17:00horas, na Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão – Imbaú – PR.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Planilha Estimativa de Custo

Anexo IV – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo superveniente

Anexo VI – Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VII - Declaração de Não Parentesco

Anexo VIII - Declaração de Micro empresa

Anexo IX - Modelo de Procuração

Imbaú/Pr. 09 de novembro de 2021.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Cestas Natalinas destinadas a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de Cestas Natalinas se faz necessária para a distribuição a todos os servidores municipais, com o objetivo de presenteá-los em decorrência das festividades natalinas e de encerramento de exercício.

A valorização do Servidor Público é uma preocupação desta Administração Municipal e a distribuição das Cestas Natalinas é uma das formas de reconhecimento pelo trabalho prestado ao longo do ano, sabendo da importância de seus colaboradores, a administração busca expressar a satisfação e a admiração que sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo eles o combustível da máquina administrativa e também a possibilidade de oportunizar um incremento para a Ceia de Natal para a família dos servidores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.052.3.3.90.32.00.00. - 789 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.08.243.0013.2.054.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.004.08.244.0014.2.057.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens dos lotes 01 e 02 é de 5 (cinco) dias, contados da nota de empenho no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração está situada na Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro São Cristóvão.
- 4.1.1. O prazo de entrega dos itens do lote 03 é de 5 (cinco) dias, contados da nota de empenho no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social está situada na Rua Francisco Siqueira Kortz, em frente ao nº 471, Bairro São Cristóvão.
- 4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, onde a conferência será feita por amostragem de 31 cestas.
- 4.3. Os produtos do **Lote 01** deverão vir embalados em caixas de papelão com temas natalinos, conforme solicitação e tabela demonstrativa abaixo.



LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 63.426,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

TCGIST					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CESTA NATALINA Cesta de Natal contendo: 1 panetone de frutas cristalizadas, 1 panetone trufado com chocolate, 1 vinho de mesa tinto suave com percentual de álcool de 10,5% do volume, 1 vinho de mesa tinto seco com percentual de álcool de 10,5% do volume, caixa de bombom especialidades/favoritos com no minimo 250 grs, 1 Biscoito Cookies com gotas Chocolate mínimo 60g, 1 Pct de amendoim tipo japonês, salgado, com casquinha crocante e sequinha 500grs, 1 Garrafa de suco integral de uva 1,5 lt, 1 Caixa de waffer recheado com cobertura sabor chocolate branco (tipo bis), 1 Bala de Goma pacote com gomas Sortidas mínimo 700grs tipo gum drops, 1 Lata de pêssego em calda peso liq. min 800 grs, 1 Goiabada Em Tablete Embalagem 300grs, 1 Pct de torrone de amendoim 110grs, 1 Bolo recheado sabor chocolate embalagem 300grs, 1 Refrigerante de cola contendo 2 litros (1º linha), 1 Pacote de balas tipo toffees caramelo de leite mínimo 100 grs, 1 Nozes sem Casca Pacote mínimo 80g, 1 Caixa com tema natalinos para suportar os itens anteriormente citados.	UN	310	204,60	63.426,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$60.264,00 (sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	kit - contendo 01 Chester Tradicional (peso variável de 2,8kg a 3,4kg), 01 Bolsa Térmica para Viagem.	KIT	310	194,40	60.264,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CESTA NATALINA Cesta de Natal contendo: 1 panetone trufado com chocolate, 1 caixa de bombom especialidades/favoritos com no minimo 250 grs, 1 Pct de amendoim tipo japonês, salgado, com casquinha crocante e sequinha 500grs, 1 Garrafa de suco integral de uva 1,5 lt, 1 Caixa de waffer recheado com cobertura sabor chocolate branco (tipo bis), 1 Bala de Goma pacote com gomas Sortidas mínimo 700grs tipo gum drops, 1 Lata de pêssego em calda peso liq. min 800 grs, , 1 Bolo recheado sabor chocolate embalagem 300grs, 1 Refrigerante de cola contendo 2 litros (1º linha), 1 Pacote de balas tipo toffees caramelo de leite mínimo 100 grs, Caixa com tema natalinos para suportar os itens anteriormente citados.	UN	100	137,70	13.770,00

- 4.4. O <u>do Lote 02</u> por se tratar de produto congelado e ser mantido em ambiente climatizado, a sua entrega deverá seguir os seguintes critérios:
- a) No caso do vencedor ser empresa local, a entrega se dará em seu próprio estabelecimento, o qual sempre deverá estar acondicionado.
- b) No caso do vencedor não ser Local, a empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado ou câmara refrigerada para o acondicionamento do item no período de 15/12/2021 até 17/12/2021, do período dás 09:00 horas as 11:30 horas



e das 13:30 as 16:30 em local a ser indicado pela Secretaria de Administração, para que os servidores retirem a mercadoria mediante requisição que será disponibilizada pelo Secretário da pasta.

- 4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. DAS AMOSTRAS:

A presente exigência tem a finalidade de verificar se o produto ofertado se encontra em conformidade com as especificações requeridas e visa assegurar sua qualidade.

- 4.9.1 Somente empresa licitante <u>declarada vencedora provisória do</u> <u>certame</u>, deverá apresentar amostra do objeto para aprovação, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da ata que a declarou vencedora, sem nenhum custo para este município.
- 4.9.2. Na mesma sessão de julgamento de propostas, a fim de otimizar o procedimento licitatório, dada a proximidade aos eventos festivos e recesso administrativo de fim de ano, o vencedor provisório poderá, a seu critério, apresentar amostra do objeto para aprovação na sessão de julgamento das propostas.
 - 4.9.3. Para julgamento da amostra serão analisados os seguintes critérios:
- A) Quanto à QUALIDADE: Se os itens que compunham o objeto do certamente se tratam de itens de gêneros alimentícios, dentro do prazo de validade, cheiro e aparência aceitáveis mínimos que denotem aptidão de consumo pelos destinatários. As marcas sejam notoriamente conhecidas como de primeira linha e/ou de elevada qualidade, como por exemplo, marcas conhecidas em todo território nacional ou até internacional.
- B) Quanto à QUANTIDADE: Se os itens que compunham o objeto unitário do certamente se tratam de itens com as mesmas especificações de quantidade e peso contidas no Termo de Referência que integra o presente Edital.



4.9.4. Metodologia para análise:

A análise da amostra será realizada pelo conjunto de três servidores, os quais verificarão pessoalmente os critérios de QUALIDADE e QUANTIDADE descritos acima, bem como, realizarão RELATÓRIO DE ANÁLISE DA AMOSTRA, explicitando o atendimentos aos mesmos.

4.9.5. Após a análise e resultado da amostragem, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem recurso, contados da publicação do resultado em site oficial do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal:
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;
- 10.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- 10.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;



- 10.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- 10.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

Imbaú, 03 de Novembro de 2021.

Rosana de França Manzolli

Secretária Municipal de Administração

Gislene Chepak

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)
CNPJ n° com sede
(n° de inscrição) (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4° da lei n° 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial n°, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, de 20
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome ou carimbo:
Cargo ou carimbo:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.



ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado varejista do Município de Imbaú e a quantidade de Consumo, para o exercício de 2019, sob a responsabilidade no tocante ao descritivos do objeto e dos valores apurados, da Secretaria Solicitante.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 63.426,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

TCGIS					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CESTA NATALINA Cesta de Natal contendo: 1 panetone de frutas cristalizadas, 1 panetone trufado com chocolate, 1 vinho de mesa tinto suave com percentual de álcool de 10,5% do volume, 1 vinho de mesa tinto seco com percentual de álcool de 10,5% do volume, caixa de bombom especialidades/favoritos com no minimo 250 grs, 1 Biscoito Cookies com gotas Chocolate mínimo 60g, 1 Pct de amendoim tipo japonês, salgado, com casquinha crocante e sequinha 500grs, 1 Garrafa de suco integral de uva 1,5 lt, 1 Caixa de waffer recheado com cobertura sabor chocolate branco (tipo bis), 1 Bala de Goma pacote com gomas Sortidas mínimo 700grs tipo gum drops, 1 Lata de pêssego em calda peso liq. min 800 grs, 1 Goiabada Em Tablete Embalagem 300grs, 1 Pct de torrone de amendoim 110grs, 1 Bolo recheado sabor chocolate embalagem 300grs, 1 Refrigerante de cola contendo 2 litros (1º linha), 1 Pacote de balas tipo toffees caramelo de leite mínimo 100 grs, 1 Nozes sem Casca Pacote mínimo 80g, 1 Caixa com tema natalinos para suportar os itens anteriormente citados.	UN	310	204,60	63.426,00

OTF 2

Valor Máximo do Lote: R\$60.264,00 (sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	kit - contendo 01 Chester Tradicional (peso variável de 2,8kg a 3,4kg), 01 Bolsa Térmica para Viagem.	KIT	310	194,40	60.264,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor	Valor
				Máx.	Máx.
				Unit.	Total. (R\$)
				(R\$)	
1	CESTA NATALINA Cesta de Natal contendo: 1 panetone trufado	UN	100	137,70	13.770,00
	com chocolate, 1 caixa de bombom especialidades/favoritos				
	com no minimo 250 grs, 1 Pct de amendoim tipo japonês, salgado,				
	com casquinha crocante e sequinha 500grs, 1 Garrafa de suco				
	integral de uva 1,5 lt, 1 Caixa de waffer recheado com cobertura				
	sabor chocolate branco (tipo bis), 1 Bala de Goma pacote com				
	gomas Sortidas mínimo 700grs tipo gum drops, 1 Lata de pêssego				
	em calda peso liq. min 800 grs, , 1 Bolo recheado sabor chocolate				
	embalagem 300grs, 1 Refrigerante de cola contendo 2 litros (1º				
	linha), 1 Pacote de balas tipo toffees caramelo de leite mínimo 100				
	grs, Caixa com tema natalinos para suportar os itens				
	anteriormente citados.				



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

<u>Deverá ser apresentada proposta de acordo com o programa e arquivo fornecido</u> pela administração



ANEXO V

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO	DE I	NEXISTÊNC	CIA DE	FATO	IMPEDITIV	O SUPERVENIENTI	ΕÀ
		(razĉ	ão socio	ıl da em	presa)		
CNPJ n°						(n° de inscriçõ	(OÌ
Presencial n°32 fatos impeditiv licitatório, esta	/2009 [os da indo e cump	represen DECLARA e habilitação ela ciente rimento ac	tante le expresso o da or da ok o que de	imente a Declo origatori etermino	a-assinado, que até a pi arante no pr edade de	e para fins do Pre esente data inexis esente procedim declarar ocorrêr ubitem 7.1, do Edi	stem ento ncias
(assinatura do Nome Comple					_		
Cargo ou carin	nbo:						
Obs.: Esta Dec	claraçã	ão deverá	ser ins	serida r	o envelope	e de Documentos	s de
Habilitação.	, -, -	2.3.3.3.			2117 313 3		



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR – APROVADA PELO DECRETO Nº 4358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

inscrito no CNPJ n°	, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)	
portador (a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF
n°, DECLARA, para fins do c	•
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pe	
que não emprega menor de 18 anos (dezoit	,
ou insalubre e não emprega menor de deze	esseis arios.
Ressalva: emprega menor a partir dos 1 aprendiz ().	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar	a ressalva acima).
Imbaú, de	de 20
Assinatura	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

,Inscrito no CNPJ n° _	, por	intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)		portador (a) da
representante legal o (a) Sr. (a) Carteira de Identidade nº	e do CPF n°	, DECLÁRA:
Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127. Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigacima relacionados não possuem grau de p de Direção, Assessoramento ou Chefia na Município de Imbau.	gentes/sócios ou arentesco com o	responsáveis legais cupantes de cargo
Que, dentre seus dirigentes/sócios, respontécnicas, bem como eventuais subcontra ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Municípi Composição do quadro societário:	tados, não figur	•
Nome dos socios / CPF		
XXXXXXXXXX / xxxx		
Imbaú, de de 20		



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previsto
neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempres
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Le
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declar
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferênci
no procedimento licitatório.
Atenciosamente,
(Assinatura do representante legal)
Nome: CPF nº:



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Pregão Nº 111/2021**, promovido pelo **MUNICIPIO DE IMBAU**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, darlances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Imbau, de de 20___.

Empresa

nome/cargo

(RECONHECER FIRMA)